



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 007/2020</i>	<i>DATA 09/04/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO

EPI'S LOTE 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108103/2019

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, homologado em 03/04/2020, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.901 do Processo Administrativo 108103/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Praça da Bandeira, 149, sala F, Bairro Centro, CEP 49300-000, Tobias Barreto, Sergipe, CNPJ 24.657.359/0001-02, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **MAYK FRANCA DE SANTANA**, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.535.745-00, Cédula de Identidade nº 3.351.775-4, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 02** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 215.739,56 (duzentos e quinze mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a

modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Não houve formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

01) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

02) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

03) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

04) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

05) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

06) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

07) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

09) Os arrematantes deverão apresentar as especificações e amostra dos materiais, além do certificado de Aprovação (CA), no caso dos EPI'S. As amostras apresentadas e aprovadas pelo setor de Segurança do Trabalho deverão corresponder aos equipamentos que serão fornecidos durante a vigência do contrato, podendo apenas sofrer alteração após aprovação formalizada do setor de Segurança do Trabalho.

10) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos ante-

cipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar o fornecimento dos itens adjudicados pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 09 de abril de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172

P/P 
MAYK FRANCA DE SANTANA
AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA,
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAMANHO/ COR	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
2.1	Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil – Modelo 2 Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil.	Par	Consultar ET.	2266	R\$7,44	R\$ 16.859,04
2.2	Luva de borracha vulcanizada com fibras sintéticas e naturais – Modelo 1 Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de borracha vulcanizada com fibras sintéticas e naturais.	Par	Consultar ET.	4964	R\$ 9,67	R\$ 48.001,88
2.3	Luva de vaqueta – Modelo A Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de vaqueta ou cobertura.	Par	Consultar ET.	7332	R\$ 13,67	R\$ 100.228,44
2.4	Luvas de vaqueta para cobertura: Utilizadas sobrepostas as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo ; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Os tamanhos devem ser 9,5 e 11.	Par	Bege / Cinza Tamanho 9 a 11	62	RS 12,42	R\$ 770,04
2.5	Luva de segurança , confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma 46 cm, dedos e dorso ásperos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.	Par	—	4422	R\$ 11,28	R\$ 49.880,16
TOTAL DO LOTE II						R\$ 215.739,56

§ 1º. Os recursos de que trata o caput serão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos montantes repassados a título de cofinanciamento dos serviços de proteção básica e de proteção especial de média complexidade, ficando vedada a utilização dos recursos destinados a manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade.

§ 2º. Os recursos repassados aos municípios a título de participação no custeio dos benefícios eventuais, quando for o caso, não serão computados no cálculo mencionado no § 1º deste artigo.

Art. 2º. Os recursos de que trata o art. 1º poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como a aquisição de cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene), objetivando a prestação de benefícios eventuais aos cidadãos e famílias em virtude de situação de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Art. 3º. As despesas relativas aos recursos de que trata a presente Resolução deverão ser incluídas nos Planos de Ação e de Trabalho do Município, que serão submetidos a apreciação da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, nos termos do art. 6º da Lei Estadual n.º 7.251, de 31 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os Planos de Ação e Trabalho de que trata o caput deverão ser aprovados pelo respectivo CMAS antes de ser submetido a SEIAS.

Art. 4º. As aquisições e despesas realizadas em função da presente Resolução deverão ser executadas exclusivamente através de Pessoa Jurídica - P.J.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos recursos de que trata a presente Resolução na forma de pecúnia.

Art. 5º. A aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será fiscalizada pela SEIAS e demais órgãos de controle do Estado, bem como pelo CMAS e órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos de que trata a presente Resolução, apresentada na forma de Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observará o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Estadual n.º 7.251, de 31 de outubro de 2011, inclusive no que diz respeito aos prazos e períodos legalmente conveniados.

Deso

Ata de Registro de Preços n.º 007/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: ARTHUR DE SANTANA FONTES //Objeto: Registro de preços para aquisições de EPI'S lote 01 e 07 //R\$ 261.946,14 //12 meses //Recetta Propria.

Ata de Registro de Preços n.º 007/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: D&F COMERC. DE EPI'S FERRAMENTAS EQUIP. INDUSTRIA //Objeto: Registro de preços para aquisições de EPI'S lotes 03/04/06/08 e 09 //R\$ 1.356.929,53 //12 meses //Recetta Propria

Ata de Registro de Preços n.º 007/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisições de EPI'S lotes 02// 215.739,56 //12 meses //Recetta Propria
2º Aditivo Contrato 22/2016 //Contratante: DESO //Contratado: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA - ITP //Objeto: Prorrogar prazo 365 dias.

2º Aditivo Contrato 06/3/2018 //Contratante: DESO //Contratado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A //Objeto: Prorrogar prazo 365 dias.

Detran

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 002/2020 Objeto: Aquisição de três mil unidades de máscara 100% algodão duplo tecido tipo cirúrgica para atender o DETRAN/SE. Contratada: NAMOREI CONFECÇÕES LTDA ME Base Legal: Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93. Valor Total: R\$ 9.000,00 Data: 14/04/2020 Parecer Jurídico: N.º 032/2020

ABNER MELO SILVA

AJM SANTANA EMPREENHIMENTOS LTDA ME

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108103/2020

PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - CEP: 49.020-380 - Aracaju/SE - Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação - CPL/DESO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

LOTE II

Item	Descrição do Material	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Preço em R\$		
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total
2.1	Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil - Modelo 2 Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção - Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil.	VOLK - C.A 16314	Par	2266	R\$ 7,44	Sete Reais e Quarenta Quatro Centavos	R\$ 16,859,04
2.2	Luva de borracha vulcanizada com fibras sintéticas e naturais - Modelo 1 Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção - Luva de borracha vulcanizada com fibras sintéticas e naturais.	VOLK - C.A 37981	Par	4964	R\$ 9,67	Nove Reais e Sessenta Sete Centavos	R\$ 48,001,88
2.3	Luva de vaqueta - Modelo A Vide anexo IV, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção - Luva de vaqueta ou cobertura.	VOLK - C.A 25368	Par	7332	R\$ 13,67	Treze Reais e Sessenta Sete Centavos	R\$ 100,228,44
2.4	Luas de vaqueta para cobertura: Utilizadas sobrepostas as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; *espessura de: 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELLIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao	VOLK - C.A 16072	Par	62	R\$ 12,42	Doze Reais e Quarenta Dois Centavos	R\$ 770,04

AJM SANTANA

EMPREENHIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.657.359/0001-02

Praca da Bandeira, Nº149, Sala F, Bairro: Centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE

Tel.: (79) 3022-3180 / 99934-4657

email: ajmsantanaemprendimentos@gmail.com

000502

AJM SANTANA

EMPREENHIMENTOS LTDA ME

	cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Os tamanhos devem ser 9,5 e 11.							
2.5	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma 46 cm,	VÓLK - C.A 37127	Par	4422	R\$ 11,28	Onze Reais e Vinte Oito Centavos	R\$ 49,880,16	Quarenta Nove Mil, Oitocentos Oitenta Reais e Dezesseis Centavos
Valor Total da Proposta							R\$ 215,739,56	Duzentos Quinze Mil Setecentos Trinta Nove Reais e Cinquenta Seis Centavos

AJM SANTANA

EMPREENDIMENTOS LTDA ME

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS:

MAYK FRANCA DE SANTANA
CPF: 030.535.745-00
RG: 3.351.775-4/SSP/SE
ESTADO CIVIL: CASADO
SOCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCARIOS:

AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS
BANCO BANESE: AGENCIA: 043 / CONTA CORRENTE: 03/103.634-5

NOTAS:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

10.1.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens.

12.3 - A ARREMATANTE deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no Item 10.0, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

Tobias Barreto - SE, 11 de MARÇO de 2020

(PROCURADOR)

Mayk Franca de Santana
MAYK FRANCA DE SANTANA

CPF: 030.535.745-00
RG: 3.351.775-4/SSP/SE

AJM SANTANA

EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.657.359/0001-02

Praça da Bandeira, Nº149, Sala F, Bairro: Centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE

Tel.: (79) 3022-3180 / 99934-4657

email: ajmsantanaempreendimentos@gmail.com

000506

AJM SANTANA

EMPREENHIMENTOS LTDA ME

GARANTIA CONTRATUAL

A empresa **AJM SANTANA EMPREENHIMENTOS**, como garantia da execução do contrato, apresentará à S.O.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual na modalidade: **CAUÇÃO EM DINHEIRO**.

Conforme parágrafo do edital 16.1.1 em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

Apresentaremos a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Por meio do e-mail ajmadm19@gmail.com

Tobias Barreto - SE, 11 de MARÇO de 2020

(PROCURADOR) *Luciano da Joubert Lima*

MAIK FRANCA DE SANTANA

CPF: 030.535.745-00

RG: 3.351.775-4/SSP/SE

AJM SANTANA

EMPREENHIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.657.359/0001-02

Praça da Bandeira, Nº 149, Sala F, Bairro: Centro, CEP: 49300-000, Tobias Barreto/SE

Tel.: (79) 3022-3180 / 99934-4657

email: ajmsantanapreempresendimentos@gmail.com

000507